

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 20 de janeiro de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, de forma híbrida presencial/videoconferência, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Fernando Antonio de Rezende Júnior, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Marta da Silveira, Rebeca de Magalhães Melo e os Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Gabriela Lustosa Rodrigues, bem como, a Sra. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Gabriela Lustosa Rodrigues. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou que o processo de alínea "c", foi retirado de pauta para saneamento do mesmo, pois quando foi digitalizado para transformá-lo de físico para processo eletrônico, algumas folhas do Recurso Extraordinário interposto pela Representação Fazendária ficaram ilegíveis. Assim os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 04034-00002430/2024-13**, Tributo IPTU, RJV 33/2024, Recorrente IGREJA CRISTÃ ÁGAPE PARA AS NAÇÕES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (Os autos estavam com vistas à Conselheira Relatora). Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o do Cons. Fernando Rosa que deu provimento parcial ao recurso reconhecendo apenas a imunidade do IPTU, e, negando a isenção da TLP, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelo Cons. Giovani Leal. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Gabriela Lustosa Rodrigues. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. b) **Processo nº 04044-00024613/2024-44**, Tributo ICMS, RJV 108/2024, Recorrente VANDERLEI SILVA CARNEIRO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Romilson Amaral Duarte). Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Carlos Vieira, que deu provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelo Cons. Rycardo Magalhães. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Gabriela Lustosa Rodrigues. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. c) **Processo nº 0040-007366/2013**, Tributo ICMS, RE 01/2019 e RE 16/2019, Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo (Os autos estavam com vistas à Conselheira Relatora). Conforme informado no início da sessão, o presente processo foi retirado de pauta para digitalizar novamente algumas folhas que ficaram ilegíveis. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** d) **Processo nº 00040-00054772/2018-50**, Tributo ICMS, RE 81/2023, Recorrente COMÉRCIO DE ALIMENTOS PASSE BEM LTDA EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do Recurso Extraordinário e, caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Gabriela Lustosa Rodrigues. Redator para o acórdão o Cons. Relator. e) **Processo nº 0128-001359/2014**, Tributo ICMS, RE 71/2024, Recorrente PRIMA FOODS S.A (Atual denominação de Mataboi Alimentos S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do Recurso Extraordinário e, caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Gabriela Lustosa Rodrigues. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram corrigidas as ementas de acórdãos dos seguintes processos: ED 33/2022

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

(Ac.01/2025), RJV 63/2024 (Ac. 02/2025), RJV 56/2024 (Ac. 03/2025), RE 21/2024 (Ac. 04/2025), RE 81/2023 (Ac. 05/2025). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 22 de janeiro de 2025, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para a assinatura de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Vice-Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO

Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE Conselheiro

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

REBECA DE MAGALHÃES MELO Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente

GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES Conselheiro Suplente

GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES Conselheira Suplente